



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 10/10

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 01/2023

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 191/2022

Responsável: Ivanésio de Oliveira Santos

Trata-se de adiantamento de numerários concedido ao Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrana, Ivanésio de Oliveira Santos, para custear compras de pequeno valor e de pronto pagamento desta Edilidade.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 500,00	100%
Utilizados	R\$ 167,00	33,40%
Devolvidos	R\$ 333,00	66,60%

É o breve relato.

Preliminarmente, verifica-se que o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Todavia, cabe ressaltar que, embora a prestação de contas tenha cumprido o trâmite regular do processo, não foi atendida a exigência contida no §2º do artigo 9º do Ato da Presidência nº 09/2021, que determina a prestação de contas e recolhimento de saldos não utilizados até o dia 10 de dezembro de cada exercício.

Nos autos do processo, consta que a prestação de contas bem como a devolução do saldo não utilizado ocorreu apenas em 29/12/2022.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 14

Do fato em tela, não se observa dano causado ao erário, uma vez que os recursos foram devolvidos corretamente. No entanto, cabe a advertência ao responsável pelo adiantamento para que se atente ao cumprimento do prazo especial exigido no §2º do artigo 9º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Eis a descrição dos gastos apresentados:

Estabelecimento	Especificação	Data	Valor
KIFASE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	06 (seis) luminárias de emergência 30 LEDs Segurimax	10/10/2022	R\$ 102,00
DONIZETI APARECIDO DA COSTA LEGHI	01 (uma) torneira de pia p/ banheiro	19/10/2022	R\$ 65,00
TOTAL			R\$ 167,00

Em pesquisa de preços de mercado pelos itens realizada na data deste parecer em *site de internet* por fornecedor notoriamente reconhecido e que atenda este município, verificou-se que o preço da aquisição realizada pelo responsável pelo adiantamento é compatível com os preços praticados pelo mercado. O resultado da pesquisa foi juntado a este processo.

Observa-se, então, que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade.

Ademais, os materiais adquiridos são adequados para utilização e aplicação desta Edilidade; e a justificativa para utilização e a aplicação dos materiais foi informada em cada comprovante de aquisição.

Em relação aos documentos comprobatórios das despesas, os comprovantes estão legíveis e sem rasuras, constando o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 187

dos produtos; e a data de realização das despesas coincidem com o período para aplicação dos recursos.

No tocante aos fornecedores, a inscrição bem como a situação cadastral junto à Receita Federal e ao Cadastro de Contribuintes do ICMS encontram-se ativas; e os produtos adquiridos são compatíveis com o ramo de atividade dos fornecedores. O resultado destas pesquisas foram juntados ao processo.

No que diz respeito aos valores não utilizados, consta no processo o comprovante de depósito, o qual demonstra a devolução em 29/12/2022 desses recursos.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da prestação de contas ofertada pelo requerente, sem prejuízo da recomendação abaixo destacada.

Recomendação:

1. É recomendável que em processos futuros seja observada a exigência contida no §2º do artigo 9º do Ato da Presidência nº 09/2021, que determina a prestação de contas e recolhimento de saldos não utilizados até o dia 10 de dezembro de cada exercício.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 30 de janeiro de 2023.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno